



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.783, DE 14 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM TERRENO URBANO, DESIGNADO POR PARTE DA GLEBA A-2 NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO DOS MOINHOS, LOCALIZADO NA RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDIDO SILVA - SP 274, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, TOTALIZANDO UMA ÁREA A DESAPROPRIAR DE 5.274,18 METROS QUADRADOS, QUE FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 26.389,27 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 12.129 DO CRI ITAPEVI, DE PROPRIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS SAFE LTDA, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 23.132.31.50.0035.00.000."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano, localizado na Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva - SP 274, situado nesse município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Um Terreno Urbano, designado por Parte da Gleba "A-2" no lugar denominado "SÍTIO DOS MOINHOS, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Tem início no ponto 1 no lado direito da Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva (SP-274) de quem vem de Amador Bueno sentido a Rotatória da COHAB, e segue na distância de 15,43m com azimute 14038º06" confrontando com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva até o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 196º43º59" na distância de 174,22m confrontando com a Gleba "A - 1" até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 106º23'33" na distância de 2,96m confrontando com a Gleba a-1 até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 196º26º01" na distância de 196,42m confrontando com a Adm. de Bens SAFE até atingir o ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 242022'51" na distância de 20,73m confrontando com a VS4 Participações SA até atingir o ponto 6, deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute de 16º25'55" na distância de 291,42m confrontando com a Gleba A-5 até o ponto 7; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 1403201" na distância de 93,84m confrontando com a Gleba A-3 até atingir o ponto 1 início desta descrição, encerrando a área total de 5.285,11 metros quadrados.

Art. 2º A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se ao acesso de forma rápida e segura para os usuários e/ou servidores do Fórum, bem como, proporcionar segurança para a escolha de presos que atualmente utilizam as ruas estreitas e sinuosas do Bairro de Jardim Santa Rita para acessar o Fórum.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023